



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

LEI Nº 166 de 25 de Outubro de 1.980.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ~~fir~~mar convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública FSESP.

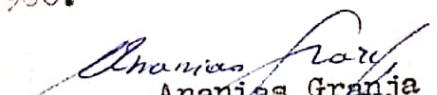
O Prefeito Municipal de Jaguaribara Ceará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a manter entendimentos com a Fundação Serviços de Saúde Pública - FSESP, visando, através de um programa de trabalho, a execução de atividades de Saúde Pública no Município de Jaguaribara.

Art. 2º - Para cumprimento da autorização contida nesta Lei fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a ~~a~~ssinar convênio com a mencionada Fundação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara /
em 25 de Outubro de 1.980.


Ananias Granja
Prefeito Municipal